

SECRETARIA: GABINETE DO GOVERNADOR E DO VICE-GOVERNADOR — Código 07

UNIDADE ORÇAMENTARIA: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Código 07,70

SETOR: SAÚDE — Código 12

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
124	00	Suplementa Assistência Hospitalar Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	Assistência Hospitalar Assistência Departamento Hospitalar de Ortopedia e Traumatologia Divisão Hospitalar de Psiquiatria Casa do Convalescente — Suzano Hospital Cotoxó TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR	20.218.065,00 282.368,00 8.111,00 112.800,00 473.156,00 21.094.500,00	21.094.500,00 21.094.500,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, incluso texto de decreto que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Trata-se de crédito suplementar decorrente do Plano de Aplicação devidamente aprovado e objeto de destaque através do Decreto de 26 de janeiro de 1970, elaborado pela Secretaria de Economia e Planejamento, para atender despesas com investimentos.

Estes Senhor Governador, os motivos que justificam a transformação presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto a alta deliberação de Vossa Excelência.

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação da Despesa da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o corrente exercício, de que trata o Decreto n. 52.348 de 5 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação da Despesa da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970.

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será observada de conformidade com a tabela anexa a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

TABELA ANEXA AO DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo (Código 10)

UNIDADE ORÇAMENTARIA	Totais	Indisponível	Disponível	1.a Quota	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota	Quota Regularização
Conselho Estadual de Cultura 3.0.0.0.	13.320.420	2.664.276	10.656.144	1.959.451	1.959.436	1.959.436	1.637.599	3.140.222
TOTAL	13.320.420	2.664.276	10.656.144	1.959.451	1.959.436	1.959.436	1.637.599	3.140.222

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre alteração da Programação da Despesa para o corrente exercício, de que trata o Decreto n. 52.348 de 5 de janeiro de 1970.

Trata-se de alteração destinada a ajustar a programação de despesa da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, relativamente ao elemento 3.0.0.0 — Despesas Correntes, para ajuste de despesas consideradas como Custos Fixos, não levadas em conta no primeiro levantamento.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre alteração da Programação da Despesa da Secretaria da Economia e Planejamento, para o corrente exercício, de que trata o Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970, nos termos do Decreto de 4 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica alterada, em parte, a Programação da Despesa da Secretaria de Economia e Planejamento para o corrente exercício, aprovada pelo Decreto de 5 de janeiro de 1970.

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será observada de conformidade com a tabela anexa a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de abril de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

TABELA ANEXA AO DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento
(Código 12)

UNIDADE ORÇAMENTARIA	Total	1.a Quota
Suplementa — Secretaria de Economia e Planejam- to 3.0.0.0.	766.626	766.626

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de decreto que dispõe sobre alteração da Programação da Despesa para o corrente exercício, de que trata o Decreto n. 52.348, de 5 de janeiro de 1970, nos termos do Decreto de 4 de março de 1970.

Trata-se de alteração destinada a ajustar a programação da despesa da Secretaria de Economia e Planejamento, relativamente ao elemento 3.0.0.0 — Despesas Correntes.

Eis, Senhor Governador, as razões que justificam a transformação do presente anteprojeto em decreto.

Submeto o assunto à alta deliberação de Vossa Excelência.

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1970

Altera a tabela explicativa do orçamento vigente da Imprensa Oficial do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada: NCr\$

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações 80.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação: NCr\$

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos 80.000,00

Artigo 3.º — Em decorrência da suplementação e redução de que tratam os artigos anteriores, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor na seguinte conformidade: